



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o Art. 42 do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais - PPGAVI, referente ao teste de proficiência em língua estrangeira que deverá ser apresentado pelos alunos do referido programa.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais - PPGAVI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais - PPGAVI,

CONSIDERANDO decisão homologada na reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais – PPGAVI, no dia 21/08/2020;

R E S O L V E:

REGULAMENTAR a comprovação da proficiência em língua estrangeira no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais – PPGAVI, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), como segue:

Art. 1º. Será exigido dos alunos, em nível de mestrado, proficiência em língua estrangeira, a qual deverá obrigatoriamente ser apresentada até o limite de 12 meses após a primeira matrícula. O exame de proficiência (competência) deverá ser realizado por entidade reconhecida pelo Colegiado do Programa, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Conforme reunião de colegiado realizada em 6 de setembro de 2019, o TOEFL - Test of English as a Foreign Language, também será aceito como comprovante de proficiência em língua inglesa, ficando estabelecida a seguinte Tabela de Equivalência de Proficiência TOEFL:

Pontuação TOEFL ITP	Pontuação Quadro Comum Europeu	Equivalência de Notas para o PPGAVI
------------------------	-----------------------------------	--

0-299	A1	0-299	Sem Nota
300-336		300-336	5,0
337-459	A2	337-399	6,0
		400-459	7,0
460-542	B1	460-489	7,5
		490-542	8,0
543-626	B2	543-599	8,5
		600-626	9,0
627-649	C1	627-649	9,5
650-677	C2	650-677	10,0

Art. 3. É exigida do discente do curso de Mestrado a aprovação em Exame de Proficiência em um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, alemão, francês ou italiano.

§ 1º A nota mínima para a aprovação é 7,0 e, se o resultado for expresso por conceito, este deve equivaler a esta nota.

§ 2º Exame(s) de Proficiência realizados em outras instituições acadêmicas e seu(s) respectivo(s) resultado(s) pode(m) ser acatado(s), sujeito(s) à apreciação e à decisão do Colegiado do PPGAVI.

§ 3º A(s) aprovação(ões) no(s) Exame(s) de Proficiência em língua estrangeira deve(m) ser apresentada(s) no mesmo semestre do Exame de Qualificação (limite máximo para apresentação).

§ 4º Discentes estrangeiros oriundos de países em que o português não seja idioma oficial devem realizar, além do(s) Exame(s) de Proficiência em língua estrangeira, o Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, respeitados o prazo determinado no Art. 1º.

Art. 4. Os casos omissos e excepcionais nesta Resolução serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais - PPGAVI.

Art. 5. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Pelotas, 30 de outubro de 2020.

Prof^a. Dra. Eduarda Azevedo Gonçalves

Coordenadora do PPGAVI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDA AZEVEDO GONCALVES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais**, em 31/10/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1105551** e o código CRC **84395AAE**.

Referência: Processo nº 23110.021753/2020-69

SEI nº 1105551